

Justificativa de Dispensa e Inexigibilidade
Chamamento Público na Seleção de Entidades
TERCEIRO SETOR

Amparado pelo artigo 30 inciso VI e artigo 31 inciso II da Lei Nº 13.019/2014, justificamos que a entidade **Abrigo Jesus, Esperança e Vida**, é atualmente a única entidade no Município de Cajati, com prestação de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes em risco social e de relevância para o Poder Público. Estabelecida no Município desde 1993, têm atualmente instalações adequadas ao bom funcionamento do serviço, além de receber recursos da Administração Pública Municipal, a mais de 15 (quinze) anos. Embora o Chamamento Público seja para selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto de parceria, acreditamos que para atender o interesse público neste caso, ou seja, de atendimento com acolhimento de no mínimo 20 crianças e adolescentes, o custo para o Município se tornaria maior com a seletividade de outras entidades fora do Município, ocasionando um dispêndio de recursos financeiros desnecessário, neste momento atual de crise econômica. A competitividade também restou prejudicada tendo em vista no Município de Cajati, ter apenas uma instituição sem fins lucrativos capaz de atender as necessidades propostas pela Administração Pública Municipal na prestação de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes.



Lucival José Cordeiro

Prefeito Municipal

CPF. : 090.010.278-06

CAJATI, 08 DE JANEIRO DE 2018.



Alexandre Pacheco de Matos

Diretor D. e Assistência Social

CPF: 152.751.038-75